

Aviso de Contratação Direta 90.006/2024

CONTRATANTE (UASG): 100102

OBJETO: Registro de preços para contratações futuras de empresa especializada em serviços de buffet que irá realizar o fornecimento de alimentação (Café da Manhã/Coffee Break; Brunch; Coquetel; Almoço e Jantar) para atender às unidades integrantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

DATA DA SESSÃO: Dia 30/10/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 10h até 16h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .	5
5. FASE DE LANCES.....	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
7. HABILITAÇÃO	12
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
10. CONTRATAÇÃO	13
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°

Processo Administrativo nº 011.00000877/2024-11

Torna-se público que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio do Departamento de Administração e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 30/10/2024

Horário da Fase de Lances: 10h às 16h

Link: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para contratações futuras de empresa especializada em serviços não contínuos de buffet que irá realizar o fornecimento de alimentação (Café da Manhã/Coffee Break; Brunch; Coquetel; Almoço e Jantar), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2 Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Tratando-se de dispensa eletrônica para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciadores e participantes (s), bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de registro de Preços apresentada como Anexo deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade

promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3 Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica relativas a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1 A participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.2 *O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.4 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2 que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2 O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7 Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1 Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso), e o preço ou o desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 Neste procedimento para registro e preços, o fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que integra este Aviso.

4.2.2 Neste procedimento para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local da realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vinculam o Contratado.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.8.5 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.9 O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado na subdivisão subsequente.

4.10.1 Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.2 Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, ficará facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), obedecendo às regras das subdivisões desta disposição.

4.11.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.11.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.11.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11.4 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso para os demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo (conforme o critério de julgamento definido neste Aviso).

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso) ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$510,00 (quinhentos e dez reais) que incidirá sobre o valor total.

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1 Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.

6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1 Além da documentação supracitada, caso o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme indicado no Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 Sicaf;

6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6 Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.4.7 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.5 A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 conter vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10 Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que integra este Aviso), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.10.1.1 Nessa hipótese, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que compõe este Aviso) o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1 O valor global estimado para a contratação.

6.10.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

6.10.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.10.4 Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11 Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

6.11.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo fornecedor em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Aviso.

6.11.2 A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.11.3 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os fornecedores, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.11.3.1 O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

6.11.4 É vedado ao fornecedor incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.11.5 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do fornecedor, devendo a Administração determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11.6 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

6.11.7O fornecedor vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11.8 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6.119 Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Aviso, o fornecedor deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.9.1 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Aviso, o fornecedor deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.11.9.2 Os fornecedores poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.9.3 Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo fornecedor, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1 O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17 Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Aviso como Anexo considerando o objeto do procedimento, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do fornecedor classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Aviso.

6.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10 A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Aviso como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.2.2 A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Aviso, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de certame específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

8.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 8, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 9 deste Aviso.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

(a) dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

(b) dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2 As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.2.1 A apresentação de novas propostas dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.2.2 Os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3 A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Aviso, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Aviso; ou

(b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Aviso como Anexo.

9.4 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Aviso, poderá:

(a) convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

(b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observados o disposto neste item 9 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.1 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.6.1.1 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência pela falta do item 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) *Multa por qualquer das infrações dos itens 0 a 0, calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento;*
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 0 a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 0 a 0, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida neste Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15 Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento da dispensa eletrônica, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.15.1 Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.15.2 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1 No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2 As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2 Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1 O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2 Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: paulo.zaidan@sde.sp.gov.br e j.ananias@sde.sp.gov.br.

12.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico Sistema SEI/SP mediante solicitação.

12.3 Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável;

ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

Assinado digitalmente por:



Jaqueline da Costa Brito Ananias
Diretor Técnico III

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Processo Administrativo nº011.00000877/2024-11

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação futura de empresa especializada em serviços de buffet que irá realizar o fornecimento de alimentação (Café da Manhã/Coffee Break; Brunch; Coquetel; Almoço e Jantar) para atender às unidades integrantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

CATSER	ITEM	TIPO DE BUFFET	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TEMPO DE DURAÇÃO APROXIMADO
12807	I	COFFEE BREAK – Cardápio 1	BEBIDAS FRIAS	Leite, chá, suco natural 3 tipos, servidos em suqueiras (laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã a serem definidos na ordem de fornecimento) e água mineral com e sem gás.	400	2,5 horas
			BEBIDAS QUENTES	Café, leite, chás e chocolate.		
			Salgados	Mini sanduíche (embrulhados individualmente até 4 sabores, sendo 1 integral e outro vegetariano (se solicitado), croissant, torradas, manteiga, pão de queijo, esfirra e torta (dois sabores a ser combinado na ordem de fornecimento), esporadicamente mini pão francês, pão integral e tábua de frio.		
			DOCES	Geleia, cookies, bolo caseiro (dois sabores à ser combinado na ordem de fornecimento), os sabores dos bolos e as coberturas serão definidos na emissão da ordem de serviço e frutas laminadas e/ou salada de frutas.		
	II	COFFEE BREAK – Cardápio 2	BEBIDAS FRIAS	Água com e sem gás em garrafas de 510ml, refrigerante de 1ª linha normal e zero, dois tipos de sucos naturais sem açúcar servidos em suqueiras (laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã, caju) a serem definidos na emissão da ordem de serviço.	400	2,5 horas

		BEBIDAS QUENTES	Máquina de Café de 1ª qualidade (sem açúcar), disponibilizar açúcar e adoçante em sachês, leite desnatado e integral, achocolatado pronto, chás variados (com embalagem individual, disponibilizar garrafa térmica preta com água quente).		
		SALGADOS	Mini sanduíches (embrulhados individualmente até 4 sabores, sendo 1 integral e outro vegetariano (se solicitado), tostexde queijo ou presunto e queijo, pão de queijo, mini salgados (folhados ou salgados assados).		
		DOCES	Dois tipos de bolos (laranja, chocolate com nozes, aipim, fubá com goiabada, coco, milho e cenoura). Os sabores dos bolos e as coberturas serão definidos na emissão da Ordem de Serviços. Amanteigados, salada de frutas servidos em potes individuais (com frutas que tenham uma boa aparência).		
	III	ENTRADAS	Creme de mandioquinha com croutons de calabresa e lascas de mozzarella; creme de brócolis com croutons de bacon e creme de leite frasco ou espetinho caprese, espetinho de frios, mini saladas servidas em taças.	50	2,5 horas
		COQUETEL	Mini espeto de porpeta de carne com aveia com molho especial, dadinho de sopa paraguaia, Barquete de palmito cremoso, Barquete de frango cremoso especial. Barquete Lorraine, Canapé de bolacha de arroz com atum, salsinha e maionese, Canapé de damasco com cream cheese e uva passa, Mini sanduiche de pão sírio com pernil, mini sanduiche de pão sírio com finas fatias de lagarto frio, batatinha com carne seca e catupiry/ outros queijos (gorgonzola, cheddar, gouda etc.)		
		PRATO PRINCIPAL	Polenta cremosa com queijo e ragu de linguiça toscana, nhoque com molho vermelho ou molho branco		

			SOBREMESA	Brigadeiro de copinho, casadinho de goiabada com queijo		
IV	COQUETEL – Cardápio 2	ENTRADAS		Mesa com tábua de frios, 4 tipos de queijos ou mais, 2 tipos de embutidos, Castanhas e damascos, Canapés de damascos com cream cheese, Canapé de espetinhos caprese, blows com castanhas nas mesas.	50	2,5 horas
		BEBIDAS		Refrigerante 1ª linha normal e zero, água com e sem gás, água saborizada - Servido em suqueira, 2 tipos de sucos = Servidos em suqueira, máquina de café expresso.		
V	BRUNCH	BEBIDAS FRIAS		Água copo e água saborizada, refrigerantes de 1ª linha normal e zero, 2 tipos de sucos naturais sem açúcar servidos em suqueiras (laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã, caju a serem definidos na emissão da ordem de serviço).	50	2,5 horas
		BEBIDAS QUENTES		Máquina de Café de 1ª qualidade (sem açúcar), disponibilizar açúcar e adoçante em sachês.		
		SALGADOS		Dois tipos de tortas ou quiche (a ser definido na emissão da ordem de serviço), Saladas servidas em taças individuais (várias opções de verduras, legumes a serem definidos na emissão da ordem de serviço), 2 tipos de mini food; podendo ser risotos, escondidinhos, massas com 2 tipos de molhos a serem definidos na emissão da ordem de serviços), 1 tipo de carne (branca ou vermelha) servido individualmente a ser definido na emissão da ordem de serviço.		
		DOCES		Mousse de vários sabores servidos em porções individuais (chocolate, limão, maracujá, morango, abacaxi e manga a serem definidos na emissão da ordem de serviço), Brigadeiros em copinhos individuais (chocolate, beijinho, leite ninho a ser definidos na emissão da ordem de serviços), Mini carolinas (recheios chocolate e doce de		

			leite), Trufas (recheadas ou sem recheio)		
VI	ALMOÇO	BEBIDAS FRIAS	Água mineral com e sem gás garrafa de 500 ml, Refrigerante de 1ª linha normal e zero, Sucos naturais, sem açúcar (02 tipos) (laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã, caju a serem definidos na emissão da ordem de serviço).	50	4 horas
		BEBIDAS QUENTES	Máquina de café expresso de 1ª qualidade (sem açúcar) Incluso: açúcar e adoçante em sachês.		
		ALMOÇO	Risoto (01 tipo) Funghi, Tomate Seco, Limão Siciliano, quatro queijos, gogonzola, Massa (01 tipo) Ravioli, Capelletti, Nhoque, Lasanha - carne, queijo ou frango (a ser definido na emissão da ordem de serviço), com 02 tipos de molho (branco e ao sugo); Queijo parmesão ralado servido separadamente. Arroz branco e integral, Carne vermelha (1 tipo) filé mignon ao molho madeira, fraldinha assada com molho de cogumelos ou maracujá, fraldinha assada com molho mostarda dijon, Carne branca (1 tipo) peixe saint peter ou salmão ou frango; Filé de saint peter assado, salmão assado com alcaparras, Sobrecoxa de frango assada, Salada (02 tipos) 2 tipos de folhas, cenoura ralada, tomate cereja e azeitona fatiada e incluir frutas acompanha molho e azeite e mostarda. Opção vegetariana: Risoto de cogumelo e alho poro e Ravioli de ricota com espinafre, lasanha verde, ou massa verde com molho branco ou molho ao sugo.		
		SOBREMESA	Pudim de Leite, Mousse de chocolate, maracujá, limão, manga e salada de frutas.		

			BEBIDAS FRIAS	Água mineral com e sem gás garrafa de 500 ml, Refrigerante de 1ª linha normal e zero, Sucos naturais, sem açúcar (02 tipos) (laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã, caju a serem definidos na emissão da ordem de serviço).	50	4 horas
			BEBIDAS QUENTES	Máquina de café expresso de 1ª qualidade (sem açúcar) Incluso: açúcar e adoçante em sachês.		
			JANTAR	Risoto (01 tipo) Funghi, Tomate Seco, Limão Siciliano, quatro queijos, gorgonzola, Massa (01 tipo) Ravioli, Capeletti, Nhoque, Lasanha - carne, queijo ou frango (a ser definido na emissão da ordem de serviço), com 02 tipos de molho (branco e ao sugo); Queijo parmesão ralado servido separadamente. Arroz branco e integral, Carne vermelha (1 tipo) filé mignon ao molho madeira, fraldinha assada com molho de cogumelos ou maracujá, fraldinha assada com molho mostarda dijon, Carne branca (1 tipo) peixe saint peter ou salmão ou frango; Filé de saint peter assado, salmão assado com alcaparras, Sobrecoxa de frango assada, Salada (02 tipos) 2 tipos de folhas, cenoura ralada, tomate cereja e azeitona fatiada e incluir frutas acompanha molho e azeite e mostarda. Opção vegetariana: Risoto de cogumelo e alho poro e Ravioli de ricota com espinafre, lasanha verde, ou massa verde com molho branco ou molho ao sugo.		
			SOBREMESA	Pudim de Leite, Mousse de chocolate, maracujá, limão, manga e salada de frutas.		

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.2.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.2.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.2.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.3. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.4. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.4.1. Caso seja(m) realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração da contratação.

1.5. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.11 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.12 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada em serviços de buffet para o fornecimento de alimentação é crucial para atender às necessidades de diversos eventos institucionais, corporativos, reuniões e outras atividades promovidas por este Órgão. Os serviços requisitados incluem Café da Manhã/Coffee Break, Brunch, Coquetel, Almoço e Jantar, abrangendo tanto o preparo quanto o fornecimento e a manipulação dos alimentos.

2.2. A necessidade dessa contratação surge em virtude da frequência e da importância dos eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Estes eventos têm como objetivo principal a promoção e o fomento das políticas públicas voltadas à reindustrialização e à atração de investimentos para o Estado de São Paulo, com um enfoque estratégico na geração de emprego e renda. Os encontros, que serão coordenados pela Pasta, contarão com a presença de autoridades de alto nível, incluindo Secretários de Estado, Coordenadores, Prefeitos e potenciais investidores.

2.3. Dada a importância estratégica desses eventos, que são fundamentais para a tomada de decisões e para a implementação de ações desenvolvidas pela Secretaria, é imperativo garantir que todos os aspectos relacionados à alimentação sejam geridos com o máximo de profissionalismo e eficiência. A contratação de uma empresa especializada assegurará que os serviços de buffet atendam aos altos padrões de qualidade e atendimento esperados, proporcionando uma experiência gastronômica que esteja à altura da importância dos encontros realizados.

2.4. A organização e execução dos serviços de buffet envolvem não apenas o preparo e a manipulação dos alimentos, mas também a logística associada ao fornecimento, o que demanda um nível de expertise que só pode ser fornecido por uma empresa especializada. A complexidade e a variedade das necessidades alimentares para diferentes tipos de eventos, combinadas com a necessidade de atendimento personalizado e de alta qualidade, fazem com que a assessoria profissional seja uma exigência.

2.5. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de buffet é essencial para garantir o sucesso e a excelência dos eventos institucionais promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Esta medida contribuirá significativamente para a realização de eventos que não apenas cumpram seus objetivos institucionais, mas também reflitam o compromisso com a qualidade e o profissionalismo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratar um buffet para eventos oferece uma série de benefícios que justificam essa escolha, proporcionando uma experiência de alta qualidade e eficiência. Em primeiro lugar, buffets especializados garantem uma alta qualidade dos alimentos, com pratos bem elaborados e uma apresentação sofisticada que agrada visualmente e saborosamente os convidados. A diversidade de opções e a possibilidade de personalização do menu permitem atender a diferentes preferências e restrições alimentares, ajustando a seleção de alimentos ao estilo e ao tema do evento.

3.2. Além disso, a contratação de um buffet economiza tempo e reduz o estresse dos anfitriões, permitindo que eles se concentrem em outras tarefas importantes. Com serviços completos que incluem desde a preparação e apresentação dos alimentos até o serviço e a limpeza, os buffets oferecem uma solução prática e abrangente, gerenciada por profissionais experientes. Isso não apenas assegura um serviço de alta qualidade, mas também minimiza o risco de problemas e imprevistos.

3.3. A confiabilidade e a reputação dos buffets estabelecidos oferecem um nível adicional de segurança, garantindo que o evento será bem-sucedido e que os serviços atenderão às expectativas. Além disso, a solução logística oferecida pelos buffets, que inclui o gerenciamento de equipamentos e a coordenação com o local do evento, facilita a organização e contribui para uma execução eficiente.

3.4 Planejamento do Menu

3.4.1 Ao contratar um buffet para um evento, a empresa contratada deverá fornecer, em conformidade com as especificidades e demandas do evento, o cardápio detalhado abaixo. Este cardápio foi meticulosamente elaborado para atender às necessidades e expectativas dos convidados, assegurando uma experiência gastronômica de excelência:

3.4.2 COFFEE BREAK – Cardápio 1

- **BEBIDAS FRIAS**

Leite, chá, suco natural 3 tipos, servidos em suqueiras (laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã a serem definidos na ordem de fornecimento) e água mineral com e sem gás.

- **BEBIDAS QUENTES**

Café, leite, chás e chocolate.

- **SALGADOS**

Mini sanduíche (embrulhados individualmente até 4 sabores, sendo 1 integral e outro vegetariano (se solicitado), croissant, torradas, manteiga, pão de queijo, esfirra e torta (dois sabores a serem combinados na ordem de fornecimento), esporadicamente mini pão francês, pão integral e tábua de frio.

- **DOCES**

Geleia, cookies, bolo caseiro (dois sabores a serem combinados na ordem de fornecimento), os sabores dos bolos e as coberturas serão definidos na emissão da ordem de serviço e frutas laminadas e/ou salada de frutas.

3.4.3 COFFEE BREAK – Cardápio 2

- **BEBIDAS FRIAS**

Água com e sem gás em garrafas de 510ml, refrigerante de 1ª linha normal e zero, dois tipos de sucos naturais sem açúcar servidos em suqueiras (laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã, caju) a serem definidos na emissão da ordem de serviço.

- **BEBIDAS QUENTES**

Máquina de Café de 1ª qualidade (sem açúcar), disponibilizar açúcar e adoçante em sachês, leite desnatado e integral, achocolatado pronto, chás variados (com embalagem individual, disponibilizar garrafa térmica preta com água quente).

- **SALGADOS**

Mini sanduíches (embrulhados individualmente até 4 sabores, sendo 1 integral e outro vegetariano (se solicitado), tostex de queijo ou presunto e queijo, pão de queijo, mini salgados (folhados ou salgados assados).

- **DOCES**

Dois tipos de bolos (laranja, chocolate com nozes, aipim, fubá com goiabada, coco, milho e cenoura). Os sabores dos bolos e as coberturas serão definidos na emissão da Ordem de Serviços. Amanteigados, salada de frutas servidos em potes individuais (com frutas que tenham uma boa aparência).

3.4.4 COQUETEL – Cardápio 1

- **ENTRADAS**

Creme de mandioquinha com croutons de calabresa e lascas de mozzarella; creme de brócolis com croutons de bacon e creme de leite frasco ou espetinho caprese, espetinho de frios, mini saladas servidas em taças.

- **COQUETEL**

Mini espeto de porpeta de carne com aveia com molho especial, dadinho de sopa paraguaia, Barquete de palmito cremoso, Barquete de frango cremoso especial. Barquete Lorraine, Canapé de bolacha de arroz com atum, salsinha e maionese, Canapé de damasco com cream cheese e uva passa, Mini sanduiche de pão sírio com pernil, mini sanduiche de pão sírio com finas fatias de lagarto frio, batatinha com carne seca e catupiry/ outros queijos (gorgonzola, cheddar, gouda etc.)

- **PRATO PRINCIPAL**

Polenta cremosa com queijo e ragu de linguiça toscana, nhoque com molho vermelho ou molho branco.

- **SOBREMESA**

Brigadeiro de copinho, casadinho de goiabada com queijo.

3.4.5 COQUETEL – Cardápio 2

- **ENTRADAS**

Mesa com tábua de frios, 4 tipos de queijos ou mais, 2 tipos de embutidos, Castanhas e damascos, Canapés de damascos com cream cheese, Canapé de espetinhos caprese, bowl com castanhas nas mesas.

- **BEBIDAS**

Refrigerante 1ª linha normal e zero, água com e sem gás, água saborizada - Servido em suqueira, 2 tipos de sucos = Servidos em suqueira, máquina de café expresso.

3.4.6 BRUCH

- **BEBIDAS FRIAS**

Água copo e água saborizada, refrigerantes de 1ª linha normal e zero, 2 tipos de sucos naturais sem açúcar servidos em suqueiras (laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã, caju a serem definidos na emissão da ordem de serviço).

- **BEBIDAS QUENTES**

Máquina de Café de 1ª qualidade (sem açúcar), disponibilizar açúcar e adoçante em sachês.

- **SALGADOS**

Dois tipos de tortas ou quiche (a ser definido na emissão da ordem de serviço), Saladas servidas em taças individuais (várias opções de verduras, legumes a serem definidos na emissão da ordem de serviço), 2 tipos de mini food; podendo ser risotos, escondidinhos, massas com 2 tipos de molhos a serem definidos na emissão da ordem de serviços), 1 tipo de carne (branca ou vermelha) servido individualmente a ser definido na emissão da ordem de serviço.

- **DOCES**

Mousse de vários sabores servidos em porções individuais (chocolate, limão, maracujá, morango, abacaxi e manga a serem definidos na emissão da ordem de serviço), Brigadeiros em copinhos individuais (chocolate, beijinho, leite ninho a ser definidos na emissão da ordem de serviços), Mini carolinas (recheios chocolate e doce de leite), Trufas (recheadas ou sem recheio).

3.4.7 ALMOÇO

- **BEBIDAS FRIAS**

Água mineral com e sem gás garrafa de 500 ml, Refrigerante de 1ª linha normal e zero, Sucos naturais, sem açúcar (02 tipos) (laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã, caju a serem definidos na emissão da ordem de serviço).

- **BEBIDAS QUENTES**

Máquina de café expresso de 1ª qualidade (sem açúcar) Incluso: açúcar e adoçante em sachês.

- **ALMOÇO**

Risoto (01 tipo) Funghi, Tomate Seco, Limão Siciliano, quatro queijos, gorgonzola, Massa (01 tipo) Ravioli, Capelletti, Nhoque, Lasanha - carne, queijo ou frango (a ser definido na emissão da ordem de serviço), com 02 tipos de molho (branco e ao sugo); Queijo parmesão ralado servido separadamente. Arroz branco e integral, Carne vermelha (1 tipo) filé mignon ao molho madeira, fraldinha assada com molho de cogumelos ou maracujá, fraldinha assada com molho mostarda dijon, Carne branca (1 tipo) peixe saint peter ou salmão ou frango; Filé de saint peter assado, salmão assado com alcaparras, Sobrecoxa de frango assada, Salada (02 tipos) 2 tipos de folhas, cenoura ralada, tomate cereja e azeitona fatiada e incluir frutas acompanha molho e azeite e mostarda. Opção vegetariana: Risoto de cogumelo e alho poro e Ravioli de ricota com espinafre, lasanha verde, ou massa verde com molho branco ou molho ao sugo.

- **SOBREMESA**

Pudim de Leite, Mousse de chocolate, maracujá, limão, manga e salada de frutas.

3.4.8 JANTAR

- **BEBIDAS FRIAS**

Água mineral com e sem gás garrafa de 500 ml, Refrigerante de 1ª linha normal e zero, Sucos naturais, sem açúcar (02 tipos) (laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã, caju a serem definidos na emissão da ordem de serviço).

- **BEBIDAS QUENTES**

Máquina de café expresso de 1ª qualidade (sem açúcar) Incluso: açúcar e adoçante em sachês.

- **JANTAR**

Risoto (01 tipo) Funghi, Tomate Seco, Limão Siciliano, quatro queijos, gorgonzola, Massa (01 tipo) Ravioli, Capelletti, Nhoque, Lasanha - carne, queijo ou frango (a ser definido na emissão da ordem de serviço), com 02 tipos de molho (branco e ao sugo); Queijo parmesão ralado servido separadamente. Arroz branco e integral, Carne vermelha (1 tipo) filé mignon ao molho madeira, fraldinha assada com molho de cogumelos ou maracujá, fraldinha assada com molho mostarda dijon, Carne branca (1 tipo) peixe saint peter ou salmão ou frango; Filé de saint peter assado, salmão assado com alcaparras, Sobrecoxa de frango assada, Salada (02 tipos) 2 tipos de folhas, cenoura ralada, tomate cereja e azeitona fatiada e incluir frutas acompanha molho e azeite e mostarda. Opção vegetariana: Risoto de cogumelo e alho poro e Ravioli de ricota com espinafre, lasanha verde, ou massa verde com molho branco ou molho ao sugo.

- **SOBREMESA**

Pudim de Leite, Mousse de chocolate, maracujá, limão, manga e salada de frutas.

3.5 Quantidade estimada

3.5.1 Estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Descrição	Unidade de fornecimento	Unidade Compradora	Quant.
Coffee Break (cardápio I)	Uni.	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	400
Coffee Break (cardápio II)	Uni.		400
Almoço	Uni.		50
Coquetel	Uni.		50
Brunch	Uni.		50
Jantar	Uni.		50

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A empresa contratada deverá utilizar materiais com menor impacto ambiental, retirar os materiais descartados em razão do serviço e destiná-los de forma adequada, de acordo com as normas ambientais vigentes.

4.2 Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá observar rigorosamente todas as normas, regulamentos e legislações aplicáveis.

Indicação de marcas

4.3 Não há exigência de marca, desde que os materiais e/ou produtos empregados na execução dos serviços atendam as especificações presentes no Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4 Não há exclusão de marca ou produto, desde que o material e/ou o produtos utilizados na execução do pretendido serviço atenda as especificações constantes no presente instrumento.

Da exigência de amostra

4.5 Na presente contratação não será solicitada a apresentação de amostras.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Local da prestação dos serviços

4.7. Os serviços deverão ser realizados na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada na Av. Escola Politécnica, 82 – Jaguaré, São Paulo - SP, 05350-000, ou em outro local que será definido oportunamente pela Administração.

Vistoria

4.8 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10h às 17h.

- 4.9 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.10 Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para realização de vistoria.
- 4.11 A vistoria prévia deverá ser agendada por meio do telefone (11) 3718-6697 e/ou por meio do endereço eletrônico: paulo.zaidan@sde.sp.gov.br e/ou y.nogueira@sde.sp.gov.br.
- 4.12 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.1. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados concomitante ao número de participantes indicados nas respectivas ordens de serviços e apurados.
- 5.2. A contratação será realizada com base no valor unitário por pessoa, com um limite total correspondente à quantidade definida pela unidade para o período de doze meses, de acordo com as seguintes observações:
- 5.3. As quantidades são estimadas para o período total da prestação dos serviços e serão utilizadas conforme as ordens de serviço emitidas por esta Administração. Essas ordens servirão como referência para a medição dos serviços prestados, para a emissão de relatórios e para a consolidação da nota fiscal ou fatura.
- 5.4. O valor da proposta deve incluir a quantidade de pessoas prevista para o tipo de evento estipulado e deve apresentar também o valor unitário por pessoa.
- 5.5. Para a composição do valor da proposta, é necessário incluir os alimentos definidos no cardápio solicitado, bem como os serviços correlatos.
- 5.6. Os serviços pretendidos poderão ser realizados em dois ou mais eventos de forma simultânea, ou seja, no mesmo dia, porém em localidades diferentes.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.7. Os serviços serão prestados em conformidade com a demanda específica de eventos que possam ocorrer, sendo realizados nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada na Av. Escola Politécnica, 82 – Jaguaré São Paulo - SP, 05350-000, ou em outro local que será definido oportunamente pela Administração dentro da cidade de São Paulo. A execução dos serviços será conduzida de acordo com as necessidades e solicitações da Administração, que poderão ser formalizadas através de ordens de serviço ou outros documentos pertinentes. A quantidade e a frequência dos serviços a serem realizados serão ajustadas de acordo com a natureza e o volume de cada evento, garantindo a adequação e a eficiência no atendimento às demandas apresentadas.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.8. Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência do respectivo evento, informando o número de participantes,

bem como o tipo de cardápio, dentro os especificados no Termo de Referência, confirmando inclusive, o local, horário e a data em que serão realizados;

Dos materiais e condições

5.9. A empresa deverá disponibilizar baixelas de porcelana ou inox, bandejas, travessas, jarras térmicas, réchaud, louças, taças, copos de vidro ou acrílico, utensílios descartáveis, talheres de metal e guardanapos de tecido e/ou papel de primeira qualidade. Deverá fornecer açúcar, adoçante, gelo de água potável ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. Deverá assegurar que as bebidas frias sejam servidas com e sem gelo.

5.10. A empresa deverá atender com presteza às solicitações dos palestrantes, conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes do evento, no que se refere aos serviços de buffet.

5.11. A empresa deverá diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentos em conformidade com o número de participantes do evento e preparando-se para situações em que o número de participantes exceda o previsto.

5.12. A empresa deverá disponibilizar panos de bandeja em tecido, louças em porcelana, aparelhos de jantar, sousplats, compoteiras de cristal, samovar, café e chá, copos e taças de vidro, bombonieres e jarras para suco. Deverá garantir que todos os objetos de mesa e de servir atendam aos critérios de qualidade e bom gosto, apresentando excelentes condições de uso e higiene.

Mão de obra:

5.13 Disponibilizar garçons/garçonetes e copeiros/copeiras como ilustra a tabela abaixo, considerando que o número mínimo de participantes são de 10 (dez):

Nº de participantes	Nº de Garçons	Nº de Copeiros
10 a 49	3	1
50 a 99	5	2
100 a 149	6	3

5.14 Caso o número de participantes exceda os valores da tabela, o número de garçons e copeiros deve ser adequado, aumentando em 1 (um) garçom e 1 (um) copeiro a cada 50 participantes.

Especificação e garantia do serviço

5.15 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimento de transição e finalização do contrato

5.16 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023](#), art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto será apurada mediante atestado de execução dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.8.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.8.6 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.7 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.8.8 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.12.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.13.1 o prazo de validade;

7.13.2 a data da emissão;

7.13.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5 o valor a pagar; e

7.13.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.15 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.17 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.21 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.23.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que culminará com a seleção da proposta de menor preço observando-se o disposto no [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#).

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4 A consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo

dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.7 A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12

Habilitação jurídica

8.13 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.18 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.21 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28 Prova de regularidade de com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29 Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.32 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);

8.32.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.33 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.33.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Outras comprovações

8.34 Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.35 Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.35.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.35.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.35.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito

de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.35.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.36 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.36.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.36.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.36.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.36.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.36.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.36.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O presente procedimento compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

Assinado digitalmente por:

Yanca Caroline Nogueira
Assistente Técnico II

ANEXO II

Resolução SDECTI nº 12, DE 28/03/2014

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto 31.138, de 09-01-1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00: multa de 0,2% por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida;

ec) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§ 1º. O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§ 2º. A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de até R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% incidente sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das

razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§ 2º. A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§ 3º. O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§ 4º. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§ 2º. Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§ 3º. Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada será adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666, de 1993, na Lei Federal 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22-02-1994.

ANEXO III

PLANILHA DE PROPOSTA

CATSER	ITEM	TIPO DE BUFFET	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUAN T.	TEMPO DE DURAÇÃO APROXIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12807	I	COFFEE BREAK – Cardápio 1	BEBIDAS FRIAS	Leite, chá, suco natural 3 tipos, servidos em suqueiras (laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã a serem definidos na ordem de fornecimento) e água mineral com e sem gás.	400	2,5 horas		
			BEBIDAS QUENTES	Café, leite, chás e chocolate.				
			Salgados	Mini sanduíche (embrulhados individualmente até 4 sabores, sendo 1 integral e outro vegetariano (se solicitado), croissant, torradas, manteiga, pão de queijo, esfirra e torta (dois sabores a ser combinado na ordem de fornecimento), esporadicamente mini pão francês, pão integral e tábua de frio.				
			DOCES	Geleia, cookies, bolo caseiro (dois sabores à ser combinado na ordem de fornecimento), os sabores dos bolos e as coberturas serão definidos na emissão da ordem de serviço e frutas laminadas e/ou salada de frutas.				
	II	COFFEE BREAK – Cardápio 2	BEBIDAS FRIAS	Água com e sem gás em garrafas de 510ml, refrigerante de 1ª linha normal e zero, dois tipos de sucos naturais sem açúcar servidos em suqueiras (laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com	400	2,5 horas		

				hortelã, caju) a serem definidos na emissão da ordem de serviço.				
			BEBIDAS QUENTES	Máquina de Café de 1ª qualidade (sem açúcar), disponibilizar açúcar e adoçante em sachês, leite desnatado e integral, achocolatado pronto, chás variados (com embalagem individual, disponibilizar garrafa térmica preta com água quente).				
			SALGADOS	Mini sanduíches (embrulhados individualmente até 4 sabores, sendo 1 integral e outro vegetariano (se solicitado), tostexde queijo ou presunto e queijo, pão de queijo, mini salgados (folhados ou salgados assados).				
			DOCES	Dois tipos de bolos (laranja, chocolate com nozes, aipim, fubá com goiabada, coco, milho e cenoura). Os sabores dos bolos e as coberturas serão definidos na emissão da Ordem de Serviços. Amanteigados, salada de frutas servidos em potes individuais (com frutas que tenham uma boa aparência).				
III	COQUETEL – Cardápio 1	ENTRADAS		Creme de mandioquinha com croutons de calabresa e lascas de mozzarella; creme de brócolis com croutons de bacon e creme de leite frasco ou espetinho caprese, espetinho de frios, mini saladas servidas em taças.	50	2,5 horas		

			COQUETEL	Mini espeto de porpeta de carne com aveia com molho especial, dadinho de sopa paraguaia, Barquete de palmito cremoso, Barquete de frango cremoso especial. Barquete Lorraine, Canapé de bolacha de arroz com atum, salsinha e maionese, Canapé de damasco com cream cheese e uva passa, Mini sanduiche de pão sírio com pernil, mini sanduiche de pão sírio com finas fatias de lagarto frio, batatinha com carne seca e catupiry/ outros queijos (gorgonzola, cheddar, gouda etc.)				
			PRATO PRINCIPAL	Polenta cremosa com queijo e ragu de linguiça toscana, nhoque com molho vermelho ou molho branco				
			SOBREMESA	Brigadeiro de copinho, casadinho de goiabada com queijo				
IV	COQUETEL – Cardápio 2	ENTRADAS	Mesa com tábua de frios, 4 tipos de queijos ou mais, 2 tipos de embutidos, Castanhas e damascos, Canapés de damascos com cream cheese, Canapé de espetinhos caprese, blows com castanhas nas mesas.		50	2,5 horas		
		BEBIDAS	Refrigerante 1ª linha normal e zero, água com e sem gás, água saborizada - Servido em suqueira, 2 tipos de sucos = Servidos em suqueira, máquina de café expresso.					

	V	BRUNCH	BEBIDAS FRIAS	Água copo e água saborizada, refrigerantes de 1ª linha normal e zero, 2 tipos de sucos naturais sem açúcar servidos em suqueiras (laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã, caju a serem definidos na emissão da ordem de serviço).	50	2,5 horas		
			BEBIDAS QUENTES	Máquina de Café de 1ª qualidade (sem açúcar), disponibilizar açúcar e adoçante em sachês.				
			SALGADOS	Dois tipos de tortas ou quiche (a ser definido na emissão da ordem de serviço), Saladas servidas em taças individuais (várias opções de verduras, legumes a serem definidos na emissão da ordem de serviço), 2 tipos de mini food; podendo ser risotos, escondidinhos, massas com 2 tipos de molhos a serem definidos na emissão da ordem de serviços), 1 tipo de carne (branca ou vermelha) servido individualmente a ser definido na emissão da ordem de serviço.				
			DOCES	Mousse de vários sabores servidos em porções individuais (chocolate, limão, maracujá, morango, abacaxi e manga a serem definidos na emissão da ordem de serviço), Brigadeiros em copinhos individuais (chocolate, beijinho, leite ninho a ser definidos na				

				emissão da ordem de serviços), Mini carolinas (recheios chocolate e doce de leite), Trufas (recheadas ou sem recheio)				
			BEBIDAS FRIAS	Água mineral com e sem gás garrafa de 500 ml, Refrigerante de 1ª linha normal e zero, Sucos naturais, sem açúcar (02 tipos) (laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã, caju a serem definidos na emissão da ordem de serviço).				
			BEBIDAS QUENTES	Máquina de café expresso de 1ª qualidade (sem açúcar) Incluso: açúcar e adoçante em sachês.				
VI	ALMOÇO		ALMOÇO	Risoto (01 tipo) Funghi, Tomate Seco, Limão Siciliano, quatro queijos, gogonzola, Massa (01 tipo) Ravioli, Capelleti, Nhoque, Lasanha - carne, queijo ou frango (a ser definido na emissão da ordem de serviço), com 02 tipos de molho (branco e ao sugo); Queijo parmesão ralado servido separadamente. Arroz branco e integral, Carne vermelha (1 tipo) filé mignon ao molho madeira, fraldinha assada com molho de cogumelos ou maracujá, fraldinha assada com molho mostarda dijon, Carne branca (1 tipo) peixe saint peter ou salmão ou frango; Filé de saint peter assado, salmão assado com alcaparras, Sobrecoxa de	50	4 horas		

				frango assada, Salada (02 tipos) 2 tipos de folhas, cenoura ralada, tomate cereja e azeitona fatiada e incluir frutas acompanha molho e azeite e mostarda. Opção vegetariana: Risoto de cogumelo e alho poro e Ravioli de ricota com espinafre, lasanha verde, ou massa verde com molho branco ou molho ao sugo.				
			SOBREMESA	Pudim de Leite, Mousse de chocolate, maracujá, limão, manga e salada de frutas.				
			BEBIDAS FRIAS	Água mineral com e sem gás garrafa de 500 ml, Refrigerante de 1ª linha normal e zero, Sucos naturais, sem açúcar (02 tipos) (laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã, caju a serem definidos na emissão da ordem de serviço).				
			BEBIDAS QUENTES	Máquina de café expresso de 1ª qualidade (sem açúcar) Incluso: açúcar e adoçante em sachês.				
VII	JANTAR		JANTAR	Risoto (01 tipo) Funghi, Tomate Seco, Limão Siciliano, quatro queijos, gorgonzola, Massa (01 tipo) Ravioli, Capeletti, Nhoque, Lasanha - carne, queijo ou frango (a ser definido na emissão da ordem de serviço), com 02 tipos de molho (branco e ao sugo); Queijo parmesão ralado servido separadamente. Arroz branco e integral, Carne vermelha (1 tipo) filé mignon ao	50	4 horas		

				molho madeira, fraldinha assada com molho de cogumelos ou maracujá, fraldinha assada com molho mostarda dijon, Carne branca (1 tipo) peixe saint peter ou salmão ou frango; Filé de saint peter assado, salmão assado com alcaparras, Sobrecoxa de frango assada, Salada (02 tipos) 2 tipos de folhas, cenoura ralada, tomate cereja e azeitona fatiada e incluir frutas acompanha molho e azeite e mostarda. Opção vegetariana: Risoto de cogumelo e alho poro e Ravioli de ricota com espinafre, lasanha verde, ou massa verde com molho branco ou molho ao sugo.				
			SOBREMESA	Pudim de Leite, Mousse de chocolate, maracujá, limão, manga e salada de frutas.				

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA**
(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º _____/2024

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com sede na Avenida Escola Politécnica, nº 82, Jaguaré, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.213.049/0001-63, neste ato representada pela Sra. Jaqueline da Costa Brito Ananias, Diretor Técnico III, publicada a nomeação no DOE de 24 de janeiro de 2024, portadora do RG nº 36.305.216-1, inscrita no CPF sob o nº 446.356.008-07, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 011.00000877/2024-11, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ata, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de buffet que irá realizar o fornecimento de alimentação (Café da Manhã/ Coffee Break; Brunch; Coquetel; Almoço e Jantar) para atender as unidades integrantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Aviso da Contratação Direta nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: _____, CNPJ _____								
CATSER	ITEM	TIPO DE BUFFET	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	TEMPO DE DURAÇÃO APROXIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12807	I	COFFEE BREAK – Cardápio 1	BEBIDAS FRIAS	Leite, chá, suco natural 3 tipos, servidos em suqueiras (laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã a serem definidos na ordem de fornecimento) e água mineral com e sem gás.	400	2,5 horas		
			BEBIDAS QUENTES	Café, leite, chás e chocolate.				

			Salgados	Mini sanduíche (embrulhados individualmente até 4 sabores, sendo 1 integral e outro vegetariano (se solicitado), croissant, torradas, manteiga, pão de queijo, esfirra e torta (dois sabores a ser combinado na ordem de fornecimento), esporadicamente mini pão francês, pão integral e tábua de frio.				
			DOCES	Geleia, cookies, bolo caseiro (dois sabores à ser combinado na ordem de fornecimento), os sabores dos bolos e as coberturas serão definidos na emissão da ordem de serviço e frutas laminadas e/ou salada de frutas.				
II	COFFEE BREAK – Cardápio 2	BEBIDAS FRIAS	Água com e sem gás em garrafas de 510ml, refrigerante de 1ª linha normal e zero, dois tipos de sucos naturais sem açúcar servidos em suqueiras (laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã, caju) a serem definidos na emissão da ordem de serviço.	400	2,5 horas			
		BEBIDAS QUENTES	Máquina de Café de 1ª qualidade (sem açúcar), disponibilizar açúcar e adoçante em sachês, leite desnatado e integral, achocolatado pronto, chás variados (com embalagem individual, disponibilizar garrafa térmica preta com água quente).					
		SALGADOS	Mini sanduíches (embrulhados individualmente até 4 sabores, sendo 1 integral e outro vegetariano (se solicitado), tostex de queijo ou presunto e queijo, pão de queijo, mini salgados (folhados ou salgados assados).					
		DOCES	Dois tipos de bolos (laranja, chocolate com nozes, aipim, fubá com goiabada, coco, milho e cenoura). Os sabores					

				dos bolos e as coberturas serão definidos na emissão da Ordem de Serviços. Amanteigados, salada de frutas servidos em potes individuais (com frutas que tenham uma boa aparência).				
III	COQUETEL – Cardápio 1	ENTRADAS		Creme de mandioquinha com croutons de calabresa e lascas de mozzarella; creme de brócolis com croutons de bacon e creme de leite frasco ou espetinho caprese, espetinho de frios, mini saladas servidas em taças.	50	2,5 horas		
		COQUETEL		Mini espeto de porpeta de carne com aveia com molho especial, dadinho de sopa paraguaia, Barquete de palmito cremoso, Barquete de frango cremoso especial. Barquete Lorraine, Canapé de bolacha de arroz com atum, salsinha e maionese, Canapé de damasco com cream cheese e uva passa, Mini sanduiche de pão sírio com pernil, mini sanduiche de pão sírio com finas fatias de lagarto frio, batatinha com carne seca e catupiry/ outros queijos (gorgonzola, cheddar, gouda etc.)				
		PRATO PRINCIPAL		Polenta cremosa com queijo e ragu de linguiça toscana, nhoque com molho vermelho ou molho branco				
		SOBREMESA		Brigadeiro de copinho, casadinho de goiabada com queijo				
IV	COQUETEL – Cardápio 2	ENTRADAS		Mesa com tábua de frios, 4 tipos de queijos ou mais, 2 tipos de embutidos, Castanhas e damascos, Canapés de damascos com cream cheese, Canapé de espetinhos caprese, blows com castanhas nas mesas.	50	2,5 horas		

			BEBIDAS	Refrigerante 1ª linha normal e zero, água com e sem gás, água saborizada - Servido em suqueira, 2 tipos de sucos = Servidos em suqueira, máquina de café expresso.				
V	BRUNCH		BEBIDAS FRIAS	Água copo e água saborizada, refrigerantes de 1ª linha normal e zero, 2 tipos de sucos naturais sem açúcar servidos em suqueiras (laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã, caju a serem definidos na emissão da ordem de serviço).	50	2,5 horas		
			BEBIDAS QUENTES	Máquina de Café de 1ª qualidade (sem açúcar), disponibilizar açúcar e adoçante em sachês.				
			SALGADOS	Dois tipos de tortas ou quiche (a ser definido na emissão da ordem de serviço), Saladas servidas em taças individuais (várias opções de verduras, legumes a serem definidos na emissão da ordem de serviço), 2 tipos de mini food; podendo ser risotos, escondidinhos, massas com 2 tipos de molhos a serem definidos na emissão da ordem de serviços), 1 tipo de carne (branca ou vermelha) servido individualmente a ser definido na emissão da ordem de serviço.				
			DOCES	Mousse de vários sabores servidos em porções individuais (chocolate, limão, maracujá, morango, abacaxi e manga a serem definidos na emissão da ordem de serviço), Brigadeiros em copinhos individuais (chocolate, beijinho, leite ninho a ser definidos na emissão da ordem de serviços), Mini carolinas (recheios chocolate e doce de leite), Trufas				

			(recheadas ou sem recheio)				
VI	ALMOÇO	BEBIDAS FRIAS	Água mineral com e sem gás garrafa de 500 ml, Refrigerante de 1ª linha normal e zero, Sucos naturais, sem açúcar (02 tipos) (laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã, caju a serem definidos na emissão da ordem de serviço).	50	4 horas		
		BEBIDAS QUENTES	Máquina de café expresso de 1ª qualidade (sem açúcar) Incluso: açúcar e adoçante em sachês.				
		ALMOÇO	Risoto (01 tipo) Funghi, Tomate Seco, Limão Siciliano, quatro queijos, gogonzola, Massa (01 tipo) Ravioli, Capelleti, Nhoque, Lasanha - carne, queijo ou frango (a ser definido na emissão da ordem de serviço), com 02 tipos de molho (branco e ao sugo); Queijo parmesão ralado servido separadamente. Arroz branco e integral, Carne vermelha (1 tipo) filé mignon ao molho madeira, fraldinha assada com molho de cogumelos ou maracujá, fraldinha assada com molho mostarda dijon, Carne branca (1 tipo) peixe saint peter ou salmão ou frango; Filé de saint peter assado, salmão assado com alcaparras, Sobrecoxa de frango assada, Salada (02 tipos) 2 tipos de folhas, cenoura ralada, tomate cereja e azeitona fatiada e incluir frutas acompanha molho e azeite e mostarda. Opção vegetariana: Risoto de cogumelo e alho poro e Ravioli				

				de ricota com espinafre, lasanha verde, ou massa verde com molho branco ou molho ao sugo.				
			SOBREMESA	Pudim de Leite, Mousse de chocolate, maracujá, limão, manga e salada de frutas.				
VII	JANTAR	BEBIDAS FRIAS	Água mineral com e sem gás garrafa de 500 ml, Refrigerante de 1ª linha normal e zero, Sucos naturais, sem açúcar (02 tipos) (laranja, uva, maracujá, manga, abacaxi com hortelã, caju a serem definidos na emissão da ordem de serviço).	50	4 horas			
		BEBIDAS QUENTES	Máquina de café expresso de 1ª qualidade (sem açúcar) Incluso: açúcar e adoçante em sachês.					
		JANTAR	Risoto (01 tipo) Funghi, Tomate Seco, Limão Siciliano, quatro queijos, gorgonzola, Massa (01 tipo) Ravioli, Capeletti, Nhoque, Lasanha - carne, queijo ou frango (a ser definido na emissão da ordem de serviço), com 02 tipos de molho (branco e ao sugo); Queijo parmesão ralado servido separadamente. Arroz branco e integral, Carne vermelha (1 tipo) filé mignon ao molho madeira, fraldinha assada com molho de cogumelos ou maracujá, fraldinha assada com molho mostarda dijon, Carne branca (1 tipo) peixe saint peter ou					

				salmão ou frango; Filé de saint peter assado, salmão assado com alcaparras, Sobrecoxa de frango assada, Salada (02 tipos) 2 tipos de folhas, cenoura ralada, tomate cereja e azeitona fatiada e incluir frutas acompanha molho e azeite e mostarda. Opção vegetariana: Risoto de cogumelo e alho poro e Ravioli de ricota com espinafre, lasanha verde, ou massa verde com molho branco ou molho ao sugo.				
			SOBREMESA	Pudim de Leite, Mousse de chocolate, maracujá, limão, manga e salada de frutas.				

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão ou entidade gerenciadora será o Departamento de Administração e Finanças da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

3.2 Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5 O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7 O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8 Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1 Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2 Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10 No prazo de validade deste instrumento, o órgão participante não participará em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2 É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1 Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3 É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1 Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1 Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2 Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1 O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4 Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1 Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3 Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2 É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4 O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2 A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho.

11.2.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4 Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5 Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1 a apresentação dos documentos que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2 A indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.3 O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1 O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2 O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3 A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.3.1 de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2 de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3 de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4 de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5 dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6 de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

São Paulo ____, de agosto de 2024

Jaqueline da Costa Brito Ananias
Diretor Técnico III
Representante legal da entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO
Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns)
com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta
original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)